



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da quinquagésima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1994.

001. Às treze horas e trinta minutos do dia dezoito de julho do  
 002. ano de mil novecentos e noventa e quatro (18.07.94), nesta  
 003. cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, presen-  
 004. tes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente,  
 005. Otílio Neiva Coelho; Desembargador Vice-Presidente, Mauro  
 006. Jordão de Vasconcelos; Juiz do Tribunal Regional Federal, '  
 007. Dr. José Lázaro Alfredo Guimarães; Juizes de Direito, Drs.  
 008. José Fernandes de Lemos e Roberto Ferreira Lins; Juristas,  
 009. Drs. Carlos Alberto de Britto Lira e José Newton Carneiro  
 010. da Cunha; Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José  
 011. de Barros Dias, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor  
 012. Geral de Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada  
 013. a ata da sessão anterior, o Des. Presidente passou a pala-  
 014. vra ao Dr. José Lázaro Alfredo Guimaraes, que relatou os  
 015. PROCESSOS N<sup>os</sup> 85/94 e 88/94, Classe XIV - Rêgistro de Candi-  
 016. datos, tendo julgamento unico por se acharem conexos, nos  
 017. quais a FRENTE DAS OPOSIÇÕES MUDA PERNAMBUCO - FOMP, requer  
 018. o registro de seus candidatos às eleições majoritárias e  
 019. proporcionais, marcada para 03 de outubro de corrente ano.  
 020. DECISAO: "Unanimemente, e de acordo, em parte, com o parecer da Proc  
 021. radoria Regional Eleitoral, e nos termos do voto do Relator, acordado  
 022. TRE: 1) Preliminarmente, não conhecer o pedido de registro de  
 023. FERNANDO LUIZ SCKAFF LAZARO, candidato a Deputado Estadual,  
 024. pelo PTRB, uma vez que o mencionado Partido, com base no '  
 025. art. 5<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 8.713/93, não se encontra apto a partici-  
 026. par das Eleições, ficando o referido Partido excluído da  
 027. Coligação; 2) Ainda, em preliminar, não conhecer da impugna  
 028. ção ao pedido de registro de JOAO RAMOS COELHO, candidato '  
 029. ao cargo de Senador, por falta de legitimidade do Impugna-  
 030. te; 3) No mérito, deferir o pedido de registro dos candida-  
 031. tos às Eleições Majoritárias e Proporcionais, conforme es-  
 032. clarecido na relação anexa; Acolher o pedido de desistência  
 033. formulado pelos candidatos ao cargo de Deputado Estadual: '  
 034. ANTONIO RAFAEL DE MENEZES, JOSE MARCELO PESSOA DE CARVALHO,  
 035. e SEBASTIAO GALVAO MARTINIANO LINS; Homologar a renúncia do  
 036. candidato ao cargo do Deputado Federal, JOSE FAGUNDES DE  
 037. MENEZES; Indeferir a variação "GM", solicitada pelo candida  
 038. to a Deputado Estadual, GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA MELO; Inde-  
 039. ferir a variação nominal "JANIO" para o candidato a Deputa-  
 040. do Estadual. JANIO FERNANDO PIANCÓ DA SILVA; Converter em  
 041. diligência o pedido de registro dos candidatos ao cargo de  
 042. Deputado Federal: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, CELIO BARBOSA  
 043. DE AZEVEDO e JORGE WAGNER CARNEIRO DA COSTA, e, ao cargo de  
 044. Deputado Estadual: ANTONIO BENAMARQUES CORDEIRO CAVALGAN-  
 045. TI, JOSE BELTRAO CARNEIRO, LINDINALVA BARROS LIMA, OSWALDO

*Manoel José de Vasconcelos*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. BEZERRA DE OLIVEIRA e FLORISVAL PROTASIO DA SILVA, para que  
 047. sob pena de indeferimento de suas candidaturas, apresentem,  
 048. até as 17 horas (dezessete) horas de amanhã, dia 19 (dezeno-  
 049. ve) de julho, a documentação exigida em lei." Apos o indefe-  
 050. rimento da variação "GM" (duas letras), o Des. Presidente  
 051. ressaltou que, quando do julgamento do PROCESSO Nº 81/94 ,  
 052. não houve destaque para o mesmo episódio, ou seja, 2 e 3 le-  
 053. tras como variações nominais, o que motivou a aprovação em  
 054. bloco das opções solicitadas para os seguintes candidatos :  
 055. Deputado Federal - Sérgio Ricardo Costa Caribe - "SC"; Depu-  
 056. tado Estadual - Antonio Mariano de Brito - "AM"; Deputado  
 057. Estadual - Augustinho Rufino de Melo - "AR"; Deputado Esta-  
 058. dual - Eduardo de Farias Batista - "EFB"; Deputado Estadual  
 059. - João Araújo Leite - "JL". Não há mais possibilidade da re-  
 060. visão da decisão. uma vez que ja transitou em julgado. Com  
 061. a palavra o Des. Mauro Jordao argumentando que, tendo em  
 062. vista a concessão de um prazo de 10 dias para to-  
 063. dos os partidos suprirem as lacunas documentais  
 064. em seus respectivos processos , por ato de liberalidade dos  
 065. respectivos relatores, e tendo em conta que alguns dos docu-  
 066. mentos apresentados, somente chegaram às maos do relator,  
 067. por ocasião do julgamento, o Tribunal resolveu fixar o ter-  
 068. mo final para recebimento de novos documentos, até às 17 ho-  
 069. ras do dia 19 do corrente, sob pena de indeferimento dos re-  
 070. gistros. Continuando, o Des. Presidente passou a palavra ao  
 071. Dr. José Fernandes de Lemos, que relatou o PROCESSO Nº 84/  
 072. 94, Classe XIV - Registro de Candidatos, no qual o PT do B  
 073. requer o registro de seus candidatos às Eleições de 03 de  
 074. outubro do corrente ano. Em sessão de 14.07.94, foi conver-  
 075. tido em diligência o julgamento do pedido de registro do  
 076. candidato a Senador, ODILON ANTONIO DE FIGUEIREDO VALENÇA ,  
 077. e do 2º Suplente de Senador, GILDO VILELA DA SILVA, para  
 078. que o Partido requerente apresentasse, no prazo de 24 ho-  
 079. ras, contado a partir daquela Sessão, outro candidato ao  
 080. cargo de 1º Suplente de Senador. DECISAO: "Acorda o Tribu-  
 081. nal Regional Eleitoral de Pernambuco, à unanimidade, indefe-  
 082. rir o pedido de registro do candidato a Senador, ODILON AN-  
 083. TONIO DE FIGUEIREDO VALENÇA, e do 2º Suplente de Senador,  
 084. GILDO VILELA DA SILVA, face ao não cumprimento da diligência  
 085. a determinada em sessão de 14.07.94." Em seguida, o Dr. Ro-  
 086. berto Ferreira Lins relatou os PROCESSOS Nºs 80/94 e 90/94  
 087. Classe XIV - Registro de Candidatos, com julgamento único ,  
 088. per se acharem conexos, no qual a FRENTE POPULAR DE PERNAM-  
 089. BUCO - FPP requer o registro de candidatos às eleições ma-  
 090. joritárias e proporcionais, marcadas para 03 de outubro de

Roberto Ferreira Lins



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

091. 1994. Após o relatório usou da palavra o Dr. João Monteiro,  
 092. Advogado do FPP, solicitando que fosse deferida a varia-  
 093. ção nominal "M" para o candidato a Deputado Estadual MARCAN-  
 094. TONIO DOURADO, uma vez que esta variação já havia sido defe-  
 095. rida em eleição anterior. DECISÃO: "Acorda o Tribunal Regio-  
 096. nal Eleitoral de Pernambuco, de acordo, em parte, com o pa-  
 097. recer da procuradoria Regional Eleitoral, e nos termos do VO  
 098. to do Relator, que fica fazendo parte integrante da decisão:  
 099. 1) Preliminar e unanimemente, **não conhecer** do pedido de re-  
 100. gistro de PAULO DE FIGUEIREDO CAVALCANTI, candidato ao car-  
 101. go de Deputado Federal, e de MOACYR DE SENA DANTAS, candida-  
 102. to ao cargo de Deputado Estadual, ambos pelo Partido Comunis-  
 103. ta Brasileiro (PCB), uma vez que o mencionado Partido com ba-  
 104. se no art. 5º da Lei nº 8.713/93, não se encontra apto a par-  
 105. ticipar das Eleições, ficando o referido Partido, excluído  
 106. da Coligação; 2) **No merito: Indeferir**, por unanimidade de  
 107. votos, o pedido de registro de EDVALDO GOMES DE SOUZA e MAR-  
 108. COS TULLIUS BANDEIRA DE MENEZES, para o cargo de Deputado Es-  
 109. tadual, formulado através do Processo Nº 90/94, reunido a es-  
 110. te por conexão, por conter o mesmo objeto; **Deferir** o pedido  
 111. de registro dos candidatos às eleições Majoritárias e Propor-  
 112. cionais, conforme esclarecido na relação anexa; **Homologar as**  
 113. **renúncias** dos candidatos, JOSÉ ANTONIO MONTANHA FILHO e  
 114. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA, ao cargo de Deputado Estadual; **In-**  
 115. **deferir** as variações dos candidatos, a seguir relacionados:  
 116. "D", para o candidato a Deputado Estadual, DJALMA SOUTO MAI-  
 117. OR PAES JUNIOR; "M", para o candidato a Deputado Estadual,  
 118. MARCANTONIO DOURADO; "R", para o Candidato a Deputado Estadu-  
 119. al, ROBERIO HAMILTON DE CARVALHO BEZERRA; "PE", para o candi-  
 120. dato a Deputado Estadual, PEDRO EUGÊNIO DE CASTRO TOLEDO CA-  
 121. BRAL; "JP", para o candidato a Deputado Estadual, JOÃO PAU-  
 122. LO LIMA E SILVA; "MR", para o candidato a Deputado Estadual,  
 123. JOAO PAULO LIMA E SILVA; "MR", para o candidato a Deputado  
 124. Estadual, MANOEL RAMOS DE ALMEIDA; "ARRAES", para o Candida-  
 125. to a Deputado Federal, JOAO DE ANDRADE ARRAES; "IEMANJÁ e RA-  
 126. MINHO DE OXOSSÍ", para a Candidata a Deputada Federal, RITA  
 127. DE CASSIA FERREIRA MENDONÇA; **Por maioria**, contra  
 128. os votos dos Juizes, José Fernandes de Lemos e José Lázaro  
 129. Guimarães, **indeferir as variações**, "MOACIR ANDRÉ GOMES e VI-  
 130. CENTE MOACIR ANDRÉ GOMES, para o candidato a Deputado Fede-  
 131. ral, VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES; **Unanimemente**, decidiu  
 132. ainda, o TRE: **Deferir** a variação "DJALMA", para o candida-  
 133. to a Deputado Estadual, DJALMA SOUTO MAIOR PAES JÚNIOR, e "RI-  
 134. TA DE CASSIA", para a candidata a Deputado Federal, RITA DE  
 135. CASSIA FERREIRA DE MENDONÇA, mantendo, como primeira opção

informe Juizes de Voto, 1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

136. de variação nominal, "MORORÓ"; **Considerar retificada** a nome  
 137. razão do Candidato a Deputado Estadual, FERNANDO ANTONIO GUE  
 138. DES ALCOFORADO, para o número 33133; **Converter em diligência**  
 139. o julgamento do registro dos candidatos a Deputado Federal:  
 140. CRISTIANA CORDEIRO; PAULO MORAIS, JOSE MARIA QUIRINO, PEDRO'  
 141. MARTINS , MÁRCOS QUEIROZ e JOSE MOURA E FONTE, para que, sob  
 142. pena de indeferimento de suas candidaturas, apresentem, até'  
 143. às 17:00 horas de amanhã, dia 19 de julho, a documentação exi  
 144. gida em lei". Foi suspensa a sessão, às 19:30 horas para a lei-  
 145. lavratura dos acordãos e reaberta às 20:00 horas para a lei-  
 146. tura e publicação dos acordãos. Nada mais havendo a tratar,  
 147. foi encerrada a sessão. Do que, para constar, eu, *[assinatura]*  
 148. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, man  
 149. dei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devi  
 150. damente assinada

*Infante José de Vasconcelos,*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*